



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 58 /2011

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº. 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, considerando a aprovação da Câmara de Graduação, na sessão realizada no dia 15 de setembro de 2011, conforme os autos do processo de nº 534807,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar *ad referendum* do Conselho Pleno, a **criação** da disciplina optativa, na grade curricular do **Curso de Engenharia de Alimentos**, Campus de Itapetinga, na forma que se segue:

DISCIPLINA	C H	<u>CREDITAÇÃO</u> (T. P.E)	<u>DEPARTAMENTO</u>
Propriedades Físicas de Alimentos	<u>60 h</u>	<u>2.1.0</u>	<u>DEBI</u>
EMENTA: Atividade de água: Densidade e Massa; Propriedades Geométricas: Tamanho e Forma; Propriedades Reológicas; Fenômenos interfaciais; Propriedades de permeabilidade térmica; Propriedades Elétricas; Propriedades Magnéticas; Propriedades Eletromagnéticas; Propriedades ópticas; Propriedades Acústicas; Radioatividade. Pré-Requisito: Física II e Física III			

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória da Conquista, 21 de setembro de 2011.

Prof. Paulo Roberto Pinto Santos
Presidente do CONSEPE